

Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Programa de Doutoramento em Líderes para Indústrias Tecnológicas

Tronco Comum

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Desenvolvimento de Produto	PMME	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	
Design de Produto	PMME	Semestral	168	30	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Inovação	EGO	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Sistemas de Fabrico	TMGI	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão para a Engenharia	PMME	Semestral	168	30	0	0	0	0	0	0	6	
Inovação e Empreendedorismo	TMGI	Semestral	168	30	0	0	0	0	0	0	6	
Liderança	TMGI	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	
Métodos de Investigação em Engenharia	EGO	Semestral	168	30	0	0	0	0	0	0	6	
Seminários Tecnológicos	PMME	Semestral	168	30	0	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Engenharia e Projeto	PMME	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	

A não especificação do semestre letivo das unidades curriculares prende-se com o facto de um número apreciável de unidades curriculares poder funcionar quer no primeiro quer no segundo semestre, dependendo do número de alunos inscritos, desde que não exista uma sequência ou pré-requisito de umas unidades curriculares em relação a outras, permitindo assim uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos associados a este programa de doutoramento. Anualmente o Coordenador do Programa de Doutoramento proporá ao Conselho Científico do IST quais as unidades curriculares que funcionarão no 1.º e no 2.º semestre.

Tabela de equivalências

Plano de estudos anterior	Plano de estudos agora publicado
Avaliação e Seleção de Tecnologias Fabricação Metálica Avançada.	Design de Produto. Seminários Tecnológicos.
Gestão da Cadeia de Abastecimento Integração Ótima de Materiais e Estruturas.	Gestão de Sistemas de Fabrico. Seminários Tecnológicos.
Processamento de Polímeros e Compostos?.	Seminários Tecnológicos.
Produção Magra	Gestão de Sistemas de Fabrico.
Sistemas de Engenharia e Produção	Sistemas de Engenharia e Projeto.

207712361

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 4589/2014

Por meu despacho de 14/03/2014, proferido por delegação de competências:

Foi aceite o pedido de renúncia do cargo de Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e, por inerência, do Conselho de Gestão, nos termos das disposições conjugadas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º, dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, Professor Doutor Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira, produzindo efeitos a 12 de março de 2014. Não carece de fiscalização prévia do T.C.

21 de março de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207711681

Despacho n.º 4590/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 4.º do Regimento do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Gestão da FAULisboa delibera delegar no Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte e, na sua ausência, na Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professora Doutora Rita Assoreira Almendra, a competência para:

- Praticar todos os atos inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da FAULisboa;
- Proceder à fixação das taxas e emolumentos;
- Autorizar o pagamento de remunerações adicionais;
- Elaborar o inventário dos bens que constituem o património da FAULisboa e proceder à sua avaliação.

Mais delibera o Conselho de Gestão delegar no Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, na Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professora Doutora Rita Assoreira Almendra, no Vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão e no Vogal Luís Miguel Cotrim Mateus, a competência para:

- Autorizar a realização de despesas e de pagamentos, designadamente despesas e pagamentos de vencimentos, de deslocações em serviço e ajudas de custo, despesas e pagamentos com empreitadas de obras públicas, com locações e aquisições de bens e serviços, qualquer que seja a sua natureza e montante, desde que em todos os casos estejam cumpridos os procedimentos legais inerentes à contratação e assegurada a prévia cabimentação orçamental, sendo sempre necessária a assinatura de pelo menos dois em cada autorização. A combinação de assinaturas deverá ser uma das seguintes, aplicando-se a primeira das combinações possível: *i*) Presidente e Vice-Presidente, *ii*) Presidente e vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão (na ausência do Vice-Presidente), *iii*) Vice-Presidente e vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão (na ausência do Presidente), *iv*) Presidente e vogal Luís Miguel Cotrim Mateus (na ausência do Vice-Presidente e do vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão), *v*) Vice-Presidente e vogal Luís Miguel Cotrim Mateus (na ausência do Presidente e do vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão), e *vi*) Vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão e vogal Luís Miguel Cotrim Mateus (na ausência do Presidente e do Vice-Presidente),
- Autorizar a transferência de verbas entre contas bancárias da FAULisboa, sendo sempre necessária a assinatura de pelo menos dois em cada autorização. A combinação de assinaturas deverá ser uma das seguintes, aplicando-se a primeira das combinações possível: *i*) Presidente e Vice-Presidente, *ii*) Presidente e vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão (na ausência do Vice-Presidente), *iii*) Vice-Presidente e vogal José

Nuno Dinis Cabral Beirão (na ausência do Presidente), iv) Presidente e vogal Luís Miguel Cotrim Mateus (na ausência do Vice-Presidente e do vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão), v) Vice-Presidente e vogal Luís Miguel Cotrim Mateus (na ausência do Presidente e do vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão), e vi) Vogal José Nuno Dinis Cabral Beirão e vogal Luís Miguel Cotrim Mateus (na ausência do Presidente e do Vice-Presidente).

A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos referidos membros, desde o dia 17 de março de 2014, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências delegadas tenham sido por eles praticados a partir da sua posse.

21 de março de 2014. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207711519

Faculdade de Letras

Deliberação n.º 841/2014

Considerando que:

O Conselho de Gestão da ULisboa aprovou a Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa, em reunião de 13 de janeiro de 2014, publicada em Anexo à Deliberação n.º 87/2014, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 18, de 27 de janeiro, determinando que os requerimentos para a prática dos atos previstos na Parte A da Tabela possam ser apresentados nas Escolas e que:

A Faculdade de Letras da ULisboa (FLUL) é uma unidade orgânica da ULisboa, dotada de autonomia administrativa e financeira com competência para fixar as taxas e emolumentos de atos praticados pelos seus órgãos /serviços, nos termos do artigo 1.º n.º 2 dos Estatutos da FLUL, publicados por Despacho n.º 13186-B/2013, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro;

Nos termos do n.º 3 e da parte final do n.º 4 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril e dos art.ºs 1.º, 2.º e 40.º dos Estatutos da FLUL, compete ao Conselho de Gestão desta Faculdade, fixar as taxas e os emolumentos dos atos praticados nos serviços da FLUL;

Assim, nos termos da lei e dos referidos estatutos, o Conselho de Gestão da FLUL, em reunião realizada no dia 3 de fevereiro de 2014, deliberou:

1 — Aprovar a Tabela de Emolumentos aplicável aos atos praticados nos serviços da FLUL, conforme Anexo;

2 — Que o comprovativo de pagamento dos emolumentos/taxas aplicáveis ao caso seja efetuado no ato de entrega do requerimento para a prática do ato junto dos serviços competentes, constituindo receita própria da FLUL, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 da Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa (em Anexo à Deliberação n.º 87/2014, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 18, de 27 de janeiro);

3 — Que a presente tabela de emolumentos entre em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

3 de fevereiro de 2014. — O Conselho de Gestão: *Paulo Farmhouse Alberto*, diretor — *João Dionísio*, subdiretor — *Ricardo Reis*, diretor executivo.

ANEXO

Tabela de Emolumentos/taxas para os atos praticados na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Parte A — Aplicável a todos os cursos da ULisboa independentemente do serviço receptor do pedido, nos termos da Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa (Deliberação n.º 87/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 27 de janeiro)

Atos	Valor (€)
1 — Cartas de Curso:	
1.1 — Licenciatura	100,0
1.2 — Mestrado	125,0
1.3 — Doutoramento	175,0
1.4 — 2.ª via de Cartas de Curso	80,0

Atos	Valor (€)
2 — Cartas de Títulos:	
2.1 — Agregação	200,0
2.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,0
2.3 — 2.ª via de Cartas de Títulos	80,0
3 — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus:	
3.1 — Licenciatura	500,0
3.2 — Mestrado	550,0
3.3 — Doutoramento	600,0
3.4 — Certidões de equivalência e reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,0
4 — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,0
5 — Prova de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa:	
5.1 — Admissão a provas	60,0
5.2 — Reclamação da classificação das provas	30,0
6 — Certidões de Registo:	
6.1 — Registo de Licenciatura	38,0
6.2 — Registo de Mestrado	38,0
6.3 — Registo de Doutoramento	38,0
6.4 — 2.ª via da Certidão de Registo	25,0
6.5 — 2.ª via do Suplemento ao Diploma	25,0

Parte B — Aplicável aos cursos geridos na FLUL e as atividades realizadas pelos seus serviços

Atos	Valor (€)
1 — Candidaturas a ingresso:	
1.1 — Doutoramento	0,0
1.2 — Mestrados	55,0
1.3 — Cursos não conferentes de grau	0,0
1.4 — Regimes de reingresso, transferência e mudança de curso	60,0
1.5 — Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos	60,0
1.6 — Outros concursos especiais de acesso	60,0
2 — Creditação/equivalência de unidades curriculares do ensino superior:	
2.1 — Pedidos de equivalência/Creditação por unidade curricular	25,0 (até ao limite de 125)
3 — Taxa de Matrícula, Inscrição e Renovação de inscrição:	
3.1 — Matrículas (1.º ciclo)	15,0
3.2 — Matrículas (2.º ciclo)	15,0
3.3 — Matrículas (3.º ciclo)	15,0
3.4 — Inscrição nos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclo e em cursos de especialização (não conferentes de grau)	15,0
3.5 — Inscrição em Unidades extracurriculares (Mestrados)	0,0
3.6 — Inscrição em Cursos Livres	0,0
4 — Admissão a Provas Académicas:	
4.1 — Doutoramento	325,0
4.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2 500,0
4.3 — Agregação	541,0
4.4 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação Científica	163,0
4.5 — Mestrado	163,0
5 — Diplomas:	
5.1 — Cursos de doutoramento (componente curricular)	80,0
5.2 — Cursos de mestrado (componente curricular)	80,0
5.3 — Cursos de especialização	80,0
6 — Certificados:	
6.1 — De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento) de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,0
6.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,0
6.3 — De narrativa ou de teor	10,0